

elétrico e hidráulico, para formação de kit de irrigação, destinado a praticar manejo florestal sustentável para exploração de Açaizais em terra firme (cultivo de Açaí (Euterpe oleracea), da variedade BRS-PARÁ), no apoio à iniciativas de Sistemas Agroflorestais - SAF's e atividades correlatas. Abertura: 15/05/2024, às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.bnc.org.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaortel2021@gmail.com.

Portel/PA, 03 de maio de 2024.

MAYCON SERRÃO MARTINS
Pregoeiro Municipal

Protocolo: 1069198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA DECRETO Nº 34-A/GPMS/2024

Declarada Situação de Emergência, Desastre de Nível II, em áreas do Município de Salvaterra e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Salvaterra, Senhor Carlos Alberto Santos Gomes, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o período do inverno na região, que tem sido especialmente intenso, desde início de abril de 2024 até a data atual, e que já alcançou 60% da média normal de chuvas para o mês de Abril, conforme dados combinados de estações meteorológicas e satélite do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC).

CONSIDERANDO que a área afetada é caracterizada por suas particularidades geográficas, incluindo a proximidade de rios e nascentes e as fortes chuvas ocasionaram transtornos significativos à população, com alagamentos e dificuldades de acesso em várias áreas, inclusive na zona urbana. CONSIDERANDO as características do fenômeno tendo em vista que essas adversidades prejudicou o acesso aos serviços essenciais.

CONSIDERANDO que o agravamento do desastre ocorreu no dia 10 de Abril do ano corrente, por volta das 23h00hs, danificando e destruindo, bueiros, ruas, e provocando alagamentos contaminação de poços, devido ao acúmulo de água que invadiram as fossas sépticas e dificultando a mobilidade das pessoas que moram nas localidades afetadas com a mare alta e posterior as fortes chuvas, assim como danos e prejuízos no setor público. CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso os danos materiais e humanos resultantes do evento incluem danos em diversas vias urbanas, comprometimento de sistemas de drenagem e um número considerável de pessoas afetadas diretamente, estimando-se em aproximadamente 990 pessoas desalojadas.

CONSIDERANDO O detalhamento dos danos e prejuízos na área da infraestrutura pública de acordo com o detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres), em anexo.

CONSIDERANDO que conforme já relatado acima ocorreram vários incidentes, dentre os quais ocorrências de danos a veículos e bens materiais como eletrodomésticos, móveis e imóveis, casas e estabelecimentos comerciais, danificados, com alagamento de alguns trechos impedindo a trafegabilidade, contaminação de poços, devido ao acúmulo de água que invadiram as fossas sépticas, moradores das margens dos rios, estão tendo muitos prejuízos e perdas materiais por contato do aumento súbito do nível do rio e as fortes chuvas. Ressalto que teve um aumento significativo nos atendimentos médicos de urgência e emergência em decorrência de síndromes gripais e suspeita e casos de dengue, colocando o sistema de saúde pública de certa forma em crise e alerta máxima, e ainda dificulta o consumo e serviços essenciais às famílias atingidas;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO Nº 001/2024 emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), cuja cópia segue em anexo, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, cujo Desastre de Nível II.

CONSIDERANDO que, dada a situação de anormalidade, o Município está atuando de forma imediata no socorro das famílias mais afetadas, mas que em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da Defesa Civil do Município a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas chuvas intensas e maré alta, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, Desastre de Nível II, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, Cobrede: 1.3.2.1.4, conforme Portaria n. 260/2022 e Portaria n. 3.646/2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuem sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos alagamentos e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de

assistência à população afetada pelo desastre, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra, em 11 de abril de 2024. **Carlos Alberto Santos Gomes - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 1069202

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 05/2024 PMSLP, cujo objeto é: Aquisição de Veículos de Passeio Para Atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e Demais Secretarias/Fundos Municipais. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia 16/05/2024 às 09:30 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.santaluziadopara.pa.gov.br e www.bnc.org.br, a partir da data da publicação.

Adamor Aires de Oliveira - Prefeito Municipal.

Protocolo: 1069205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ EXTRATO DE TERMO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024-1701001-SRP-PMSAT-SEMED.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados a atender aos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Tauá, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

CONTRATADAS: AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 11.218.665/0001-92-Termo de Contrato nº 1904001/2024-PE-SRP-PMSAT/SEMED - VALOR R\$ R\$ 93.688,32; BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.011.497/0001-01, Termo de Contrato nº 1904002/2024-PE-SRP-PMSAT/SEMED - VALOR R\$ 79.224,20; JBCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.821.348/0001-52, Termo de Contrato: nº 1904003/2024-PE-SRP-PMSAT/SEMED-VALOR: R\$ 46.118,40; M M V DA SILVA PANIFICADORA, CNPJ: 17.984.135/0001-31, Termo de Contrato nº 1904004/2024-PE-SRP-PMSAT/SEMED-VALOR: R\$ 713.561,52; PRS DE CASTRO LTDA, CNPJ: 36.620.827/0001-45, Termo de Contrato nº 1904005/2024-PE-SRP-PMSAT/SEMED-VALOR: R\$ 551.825,42.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

EVANDRO CORREA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 1069209